

Lei n.º 41
de 24 de agosto de 1948
Autoriza a aplicação dos resíduos da distribuição de produtos
O Prefeito Municipal de Guaratinguetá,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º — Fica o Executivo autorizado a transferir ao Asilo de Mendicidade Santa Isabel, a título de auxílio extraordinário os resíduos resultantes das frações de preço de distribuição de óleo comestível e tecido popular, em espécie ou moeda corrente.
Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Guaratinguetá, 25 de agosto de 1948.
André Broca Filho - Prefeito Municipal
Publicada na Prefeitura na data supra
BRENO VIANA
Diretor de Contabilidade e Expediente